

Requerente (Proponente): Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT

Objeto: Construção de um centro de múltiplo uso vila atlântica

Endereço: Rua Japurá, esquina com a rua S-4, Nova Santa Helena-MT

Área total a ser construída: 84,26m²

DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

Primeiramente se faz necessário compreender que as edificações com características semelhantes aquelas descritas no item 6.1 da norma Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, não necessitam da apresentação de Projeto Técnico (PTec), por se enquadrarem nos requisitos na referida norma CBMMT, conforme abaixo:

6.1 Aplica-se o Procedimento Simplificado:

6.1.1 Às edificações, instalações e locais de risco que atender às seguintes condições:

- a) não serem de risco alto;**
- b) não possuírem aberturas para o interior de outra edificação;**
- c) possuírem área de até 750 m²;**
- d) possuírem até 12 m de altura;**
- e) não armazenar, comercializar ou utilizar líquido inflamável ou combustível acima de 250L (duzentos e cinquenta litros);**
- f) não utilizar ou armazenar gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas);**
- g) não ser revenda de GLP;**
- h) não ter inflamáveis em tanques ou vasos aéreos;**
- i) não ser local de reunião de público da divisão F-6 (boates, clubes em geral, restaurantes dançantes, etc;**
- j) ter lotação máxima declarada de 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar das divisões F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-8, F-9 e F-10;**
- k) não ser necessária a comprovação de isolamento de risco;**
- l) não ser necessária a compartimentação de áreas;**
- m) não ser de uso especial;**
- n) não fabricar, armazenar, manipular, comercializar fogos de artifício, explosivos ou munições;**
- o) não ser edifício garagem;**
- p) não conter os seguintes riscos: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres;**
- q) não ser de uso industrial da divisão I-2 ou I-3;**
- r) não ser depósito de material combustível e/ou inflamável.**

A edificação centro de múltiplo uso, teve seu enquadramento tendo como base sua classificação e ocupação devida sua atividade fornecida, foi qualificada pela ocupação de uso Local de reunião de público da divisão F-6, sendo assim não se enquadra em nenhum dos critérios do item 6.1 acima avisado.

Deste modo não carece de basear sua aprovação pela capacidade de público, visto que sua população não ultrapassa 200 pessoas, e pela área construída da mesma forma não se enquadra na alínea “c” do mesmo item.

Somente os projetos do tipo Processo Técnico (edificações acima de 750m² entre outras exceções previstas em norma) são protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para análise e posterior aprovação. Já o Procedimento Simplificado, no qual se encaixam as edificações previstas no item 6.1 na NTCB 01/2020, não necessitam apresentar nenhum tipo de projeto junto ao Corpo de Bombeiros, consequentemente não receberá Certificado de Aprovação. Recebendo apenas o Alvará do CBMMT, caso aprovados em vistoria *in loco*.

Para a regularização das edificações enquadradas em Procedimento Simplificado se faz necessária apenas a apresentação de 04 (quatro) documentos previstos no item 6.3 da mesma Norma Técnica em tela:

6.3.1 A regularização junto ao CBMMT para os casos do item 6.1.1 a documentação abaixo deve ser apresentada pelo proprietário ou responsável pelo uso, na unidade da corporação com atribuição no município em que se localiza a edificação ou local de risco:

- a) Requerimento padrão (Anexo B), em duas vias, preenchido e assinado pelo proprietário, responsável pelo uso da edificação ou procurador destes;***
- b) Declaração – Procedimento Simplificado (Anexo C) preenchida e assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso;***
- c) Boleto da TASEG de 2ª via de documentos com o comprovante de pagamento;***
- d) Comprovante da área construída, podendo ser apresentado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, o Habite-se, Alvarás expedidos pelo CBMMT, prefeitura municipal, plantas aprovadas pelos órgãos públicos, plantas acompanhadas de ART/RRT ou somente ART/RRT.***

Já o Alvará do Corpo de Bombeiros (ASCIP ou APSCIP), conforme prevê a Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016, é um documento emitido pelo CBMMT certificando que a edificação cumpre todas as condições de segurança contra incêndio e pânico, sem necessidade de Projeto. O Alvará do Corpo de Bombeiros só é emitido para edificações totalmente construídas e não para obras ou edificações inacabadas.

O único documento do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso emitido para edificações que se enquadrem no Procedimento Simplificado é o Alvará (ASCIP ou APSCIP) viável a esta situação, reforçando que para este caso está dispensada aprovação do projeto por se enquadrar nos critérios acima supracitado.

Nova Santa Helena-MT, 13 de maio de 2021

VIVIAN TEIXEIRA

Vivian M. D. P. Teixeira

Engenheira de Segurança do Trabalho

CREA 1215067275

VIVIAN M. DRUMMOND PINHEIRO TEIXEIRA

Eng. Civil/seg. do Trabalho

CREA: 121506727-5

PAULINHO BORTOLINI

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Requerente (Proponente): Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT

Objeto: Construção de um centro de múltiplo uso

Endereço: Vila atlântica – rua japuará esquina com rua S-4, s/n, quadra 6 LT01

Área total a ser construída: 84,26m²

DECLARAÇÃO CIRCUNSTANCIADA

Primeiramente se faz necessário compreender que as edificações com características semelhantes aquelas descritas no item 6.1 da norma Técnica nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, não necessitam da apresentação de Projeto Técnico (PTec), por se enquadrarem nos requisitos na referida norma CBMMT, conforme abaixo:

6.1 Aplica-se o Procedimento Simplificado:

6.1.1 Às edificações, instalações e locais de risco que atender às seguintes condições:

- a) não serem de risco alto;**
- b) não possuírem aberturas para o interior de outra edificação;**
- c) possuírem área de até 750 m²;**
- d) possuírem até 12 m de altura;**
- e) não armazenar, comercializar ou utilizar líquido inflamável ou combustível acima de 250L (duzentos e cinquenta litros);**
- f) não utilizar ou armazenar gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas);**
- g) não ser revenda de GLP;**
- h) não ter inflamáveis em tanques ou vasos aéreos;**
- i) não ser local de reunião de público da divisão F-6 (boates, clubes em geral, restaurantes dançantes, etc);**
- j) ter lotação máxima declarada de 200 (duzentas) pessoas, quando se tratar das divisões F-1, F-2, F-3, F-4, F-5, F-8, F-9 e F-10;**
- k) não ser necessária a comprovação de isolamento de risco;**
- l) não ser necessária a compartimentação de áreas;**
- m) não ser de uso especial;**
- n) não fabricar, armazenar, manipular, comercializar fogos de artifício, explosivos ou munições;**
- o) não ser edifício garagem;**
- p) não conter os seguintes riscos: caldeira, incinerador, queimador, elevador de grãos, aquecedor a gás, gás natural veicular, gás natural, equipamentos similares e congêneres;**
- q) não ser de uso industrial da divisão I-2 ou I-3;**
- r) não ser depósito de material combustível e/ou inflamável.**

A edificação centro de múltiplo uso, teve seu enquadramento tendo como base sua classificação e ocupação devida sua atividade fornecida, foi qualificada pela ocupação de uso Local de reunião de público da divisão F-6, sendo assim não se enquadra em nenhum dos critérios do item 6.1 acima avisado.

Deste modo não carece de basear sua aprovação pela capacidade de público, visto que sua população não ultrapassa 200 pessoas, e pela área construída da mesma forma não se enquadra na alínea “c” do mesmo item.

Somente os projetos do tipo Processo Técnico (edificações acima de 750m² entre outras exceções previstas em norma) são protocolados junto ao Corpo de Bombeiros para análise e posterior aprovação. Já o Procedimento Simplificado, no qual se encaixam as edificações previstas no item 6.1 na NTCB 01/2020, não necessitam apresentar nenhum tipo de projeto junto ao Corpo de Bombeiros, consequentemente não receberá Certificado de Aprovação. Recebendo apenas o Alvará do CBMMT, caso aprovados em vistoria *in loco*.

Para a regularização das edificações enquadradas em Procedimento Simplificado se faz necessária apenas a apresentação de 04 (quatro) documentos previstos no item 6.3 da mesma Norma Técnica em tela:

6.3.1 A regularização junto ao CBMMT para os casos do item 6.1.1 a documentação abaixo deve ser apresentada pelo proprietário ou responsável pelo uso, na unidade da corporação com atribuição no município em que se localiza a edificação ou local de risco:

- a) Requerimento padrão (Anexo B), em duas vias, preenchido e assinado pelo proprietário, responsável pelo uso da edificação ou procurador destes;**
- b) Declaração – Procedimento Simplificado (Anexo C) preenchida e assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso;**
- c) Boletim da TASEG de 2ª via de documentos com o comprovante de pagamento;**
- d) Comprovante da área construída, podendo ser apresentado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, o Habite-se, Alvarás expedidos pelo CBMMT, prefeitura municipal, plantas aprovadas pelos órgãos públicos, plantas acompanhadas de ART/RRT ou somente ART/RRT.**

Já o Alvará do Corpo de Bombeiros (ASCIP ou APSCIP), conforme prevê a Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016, é um documento emitido pelo CBMMT certificando que a edificação cumpre todas as condições de segurança contra incêndio e pânico, sem necessidade de Projeto. O Alvará do Corpo de Bombeiros só é emitido para edificações totalmente construídas e não para obras ou edificações inacabadas.

O único documento do Corpo de Bombeiros de Mato Grosso emitido para edificações que se enquadrem no Procedimento Simplificado é o Alvará (ASCIP ou APSCIP) viável a esta situação, reforçando que para este caso está dispensada aprovação do projeto por se enquadrar nos critérios acima supracitado.

Nova Santa Helena-MT, 13 de maio de 2021

VIVIAN M. DRUMMOND PINHEIRO TEIXEIRA
Eng. Civil/seg. do Trabalho
CREA: 121506727-5

PAULINHO BORTOLINI
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

4.2 A NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPARTIMENTAÇÃO AS SEGUINTES ÁREAS:		
EXCLUSÃO DE ÁREAS PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS		
	Denominação	Área (m²)
	Coberturas exclusivas de bombas de Combustível	
	Reservatórios de água, piscinas, banheiros, vestiários	7.14
	Coberturas das praças de pedágio	
	Sombrites e coberturas incombustíveis destinadas exclusivamente a estacionamento de veículos localizadas no térreo, sem fechamentos laterais	
	Área total excluída	7.14

5.1 ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO			
TABELA 7 da NTCB 01 (Período de existência)			
	Anterior à 29/08/1984		()
	De 29/08/1984 até 21/04/2006 (Dec. 857/1984)		()
	De 22/04/2006 até 25/07/2016 (Lei 8.399/2005)		()
	A partir de 25/07/2016 (Lei 10.402/2016)		(X)
TABELA 8 da NTCB 01 (Classificação)			
Grupo	Uso	Divisão	Descrição
F	Local de Reunião de Público		Clubes sociais e de diversão
TABELA 9 da NTCB 01 (Altura)			
Tipo	Denominação		Altura
I	Edificação Térrea		Um pavimento
TABELA 10 da NTCB 01 (Carga de incêndio)			
	Risco		Carga de incêndio
	Médio		600 MJ/m²

Discriminação do pavimento/setor	Ocupação	Risco	Nº de pisos	Pé direito (m)	Área (m²)	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Carga de Incêndio Total (Área X Carga de Incêndio)
Copa/Cozinha, Wc pne masculino e feminino.	Local de reunião de público	Baixo	Térreo	3,00	15,48	300	4.644
Saía.	Local de reunião de público	Baixo	Térreo	3,00	59,51	600	35.706
Circulação.	Local de reunião de público	Baixo	Térreo	3,00	9,27	600	5.562

Acesso de viatura do CBMMT	Isolamento de Risco (Separação entre Edificações)
Resistência ao fogo dos elementos de construção	Compartmentação horizontal
Compartmentação vertical	Controle de materiais de acabamento e revestimento
X Saídas de emergência	X Elevador de emergência
Controle de fumaça	Iluminação de emergência
Brigada de incêndio	X Alarme de incêndio
Deteção de incêndio	Extintores
X Sinalização de emergência	X Chuveiros automáticos (sprinkler)
Hidrante e mangotinhos	Espuma
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	Sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras
Sistema fixo de gases limpos e CO ₂	Escada pressurizada
Resfriamento	Outros (especificar):
Plano de intervenção de incêndio	
RISCOS ESPECIAIS	
Armazenamento de líquidos combustíveis e/ou inflamáveis	Armazenamento de fogos de artifício e/ou explosivos
Armazenamento de gases combustíveis	Vasos sob pressão
Armazenamento de produtos perigosos	Heliponto ou heliporto
Instalações radiativas, nucleares, radiografia industrial ou congêneres	Outros (especificar):
Instalação predial de gás liquefeito de petróleo (Central de GLP)	

Área total á ser construída: 84,26m²

INC 01 / **02**

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 13/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

6.3 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Centro Múltiplo uso		
Divisão		F-6
Altura		Um pavimento
Tabela 1	Acesso e descarga	100
	Escadas e rampas	75
	Portas	100
Tabela 2	Existente	10m
Tabela 3	Tipo de Escada	Não se aplica
Quantidade de Saídas Existentes		5
População Total		169 pessoas

Centro Múltiplo uso				
Pavimento Único – Descrição – Divisão F- 6 – Duas pessoas por m².				
Área computada (m²)	População	Capacidade da unidade de passagem – C	Metragem das saídas	
			Exigido	Existente
84,26	84,26x2 = 169 pessoas	100	1,69 x 0,55 = 0,93m	1 porta de 0,80m 1 abertura de 3,80m 1 abertura de 3,32m 1 abertura de 3,25m 1 abertura de 3,03m = 14,20M

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 18/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO.

6.4 EXTINTORES

Tipo	PQS	CO ₂	(outro agente)
Peso (kg ou L)	6Kg	6Kg	Não se aplica
Capacidade extintora	2A:10B:C	2B	Não se aplica
Distância máxima a percorrer (m)	20m	20m	Não se aplica
Altura de instalação (m)	1,60m	1,60m	Não se aplica

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 15/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

6.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

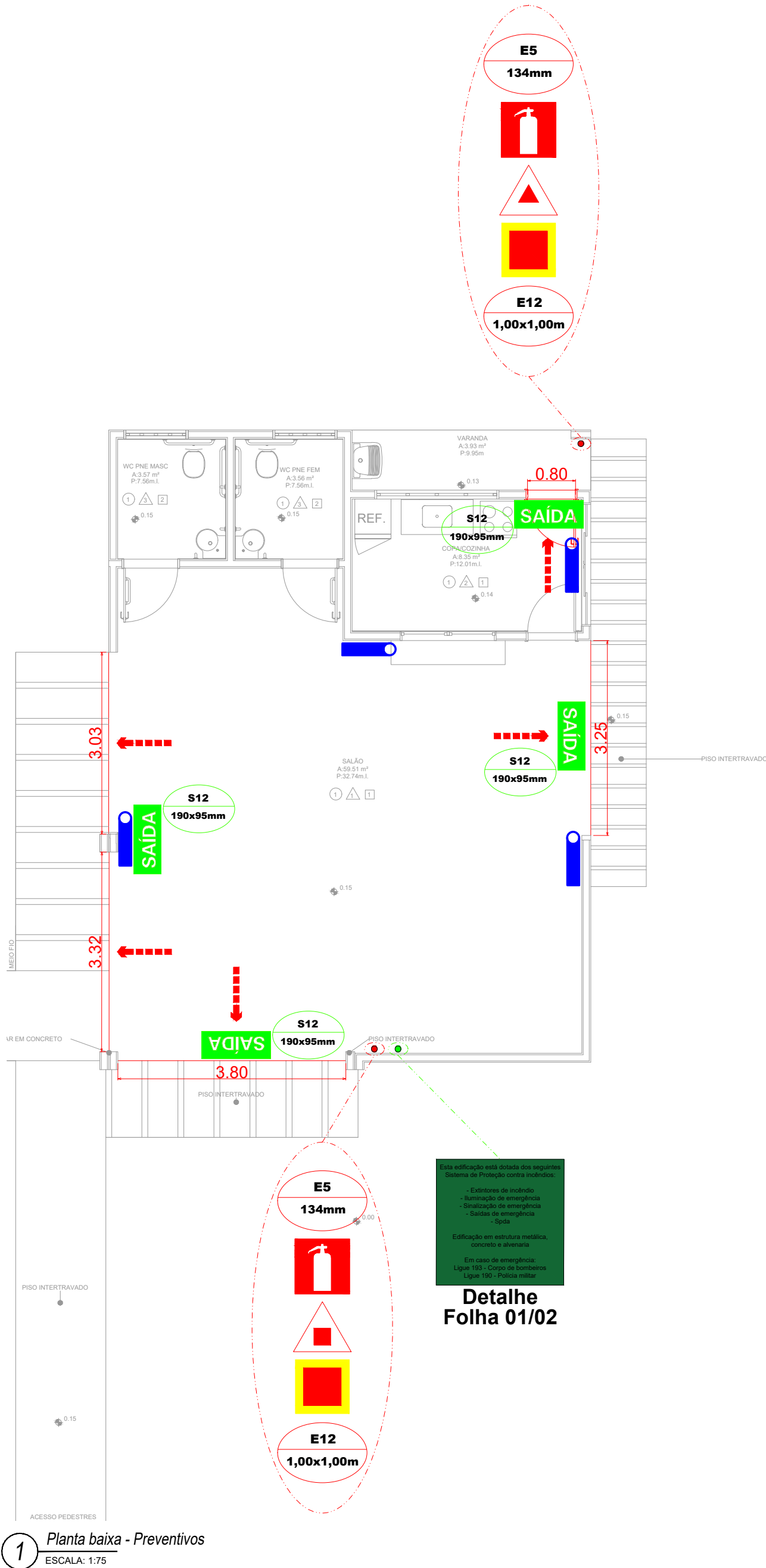
TIPO	Sinalização (Básica)		
	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
	Retangular	Verde	Fotoluminescente
Orientação e Salvamento	Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
	6	95 x 190	2,00

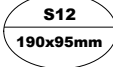
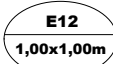
TIPO	Sinalização (Básica)		
	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
	Quadrado	Vermelho	Fotoluminescente
Equipamentos	Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
	6	134 x 134	1,80

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 16/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

6.6 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ENQUADRAMENTO	
Tipo de sistema	Conjunto de Blocos Autônomos
Autonomia do sistema	6 Horas
Altura de instalação	2,50m
Distância entre os pontos	10,00m



LEGENDA DE SINALIZAÇÃO			QTD.
Dimensões para distância máxima de visibilidade = 6,00m			
	 S12 190x95mm	SAÍDA DE EMERGÊNCIA: Indicado da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)	04
	 E5 134mm	EXTINTOR DE INCÊNDIO: Indicação de localização dos extintores de incêndio	02
	 E12 1,00x1,00m	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução	02
	 M1 134mm	INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO: Na entrada principal da edificação.	01

LEGENDA - Símbolos gráficos para projeto		
QTD.		
EXTINTOR PORTÁTIL DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂) - 6Kg	01	
EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ ABC - 6Kg	01	
PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LED'S, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE)	04	
DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	00	
SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	00	

Espaço reservado para uso do CBM/MT:

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

(X) NOVO () ATUALIZAÇÃO DO PSCIP N°: () SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP N°:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

ADM. NEURILAN FRAGA

TITULO DO DESENHO:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES.

OCUPAÇÃO:

LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO, DIVISÃO: F-6, DESCRIÇÃO: CLUBES SOCIAIS E DE DIVERSÃO.

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOME FANTASIA:

CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO NA VILA ATLÂNTICA

CNPJ:

04.214.704/0001-18

ENDEREÇO:

RUA JAPURÁ, ESQUINA COM A RUA S-4, NOVA SANTA HELENA-MT

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

VIVIAN TEIXEIRA
Vivian M. D. P. Teixeira
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA 1215067275
VIVIAN M. DRUMMOND PINHEIRO TEIXEIRA
Eng. Civil/Seg. do Trabalho
CREA: 1215067275

DATA DE ENTREGA:

13/05/2021

ESCALA:

INDICADA

REVISÃO:

1º - 00/00/0000

PRANCHA:

INC 02 / 02

4.2 NÃO SERÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DIMENSIONAMENTO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS E COMPARTIMENTAÇÃO AS SEGUINTES ÁREAS:	
EXCLUSÃO DE ÁREAS PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS	
Denominação	Área (m²)
Coberturas exclusivas de bombas de Combustível	
Reservatórios de água, piscinas, banheiros, vestiários	7,14
Coberturas das praças de pedágio	
Sombrites e coberturas incombustíveis destinadas exclusivamente a estacionamento de veículos localizadas no térreo, sem fechamentos laterais	
Área total excluída	7,14

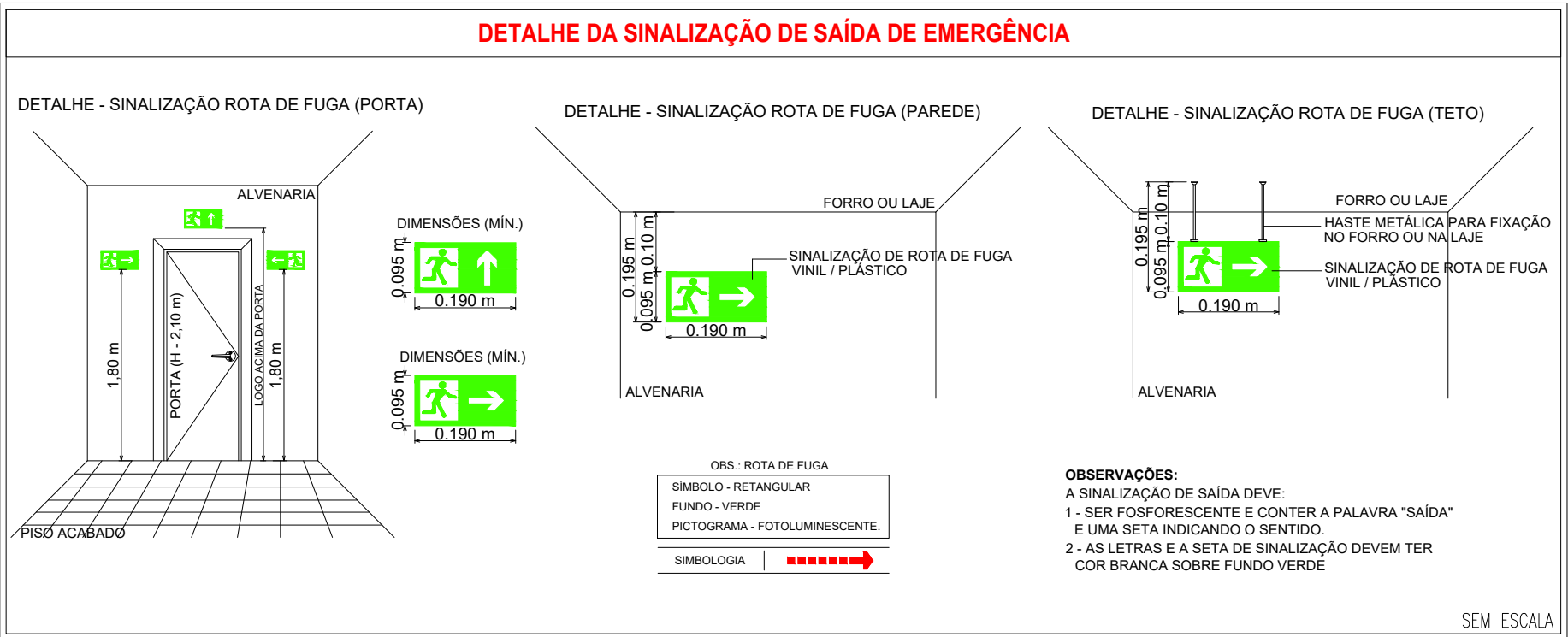
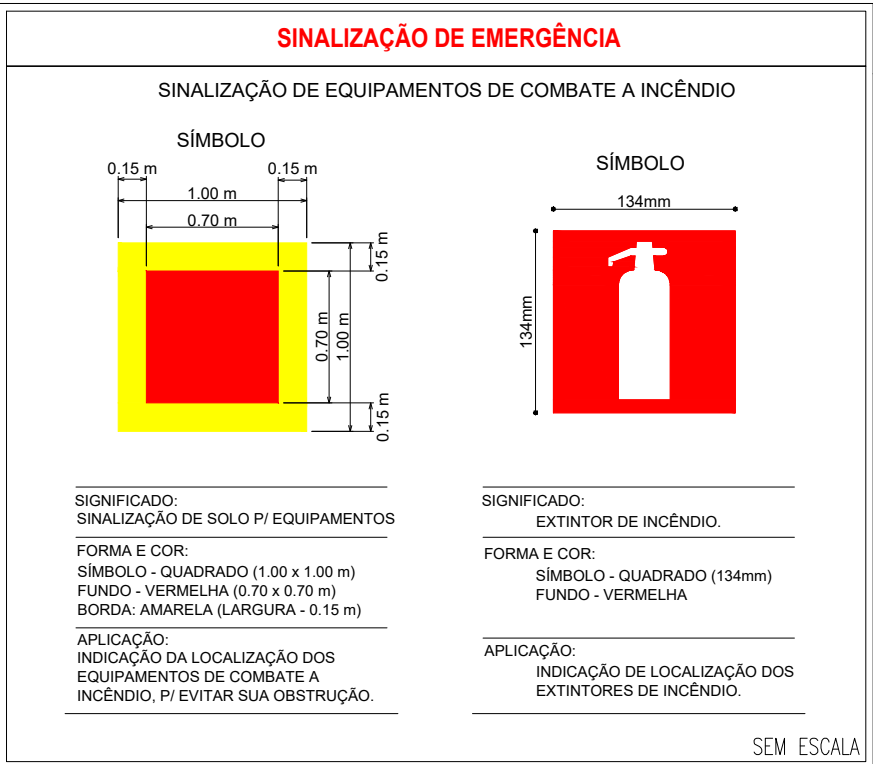
5.1 ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO			
TABELA 7 da NTCB 01 (Período de existência)			
	Anterior a 29/08/1984	()	
	De 29/08/1984 até 21/04/2006 (Dec. 857/1984)	()	
	De 22/04/2006 até 25/07/2016 (Lei 8.399/2005)	()	
	A partir de 25/07/2016 (Lei 10.402/2016)	(X)	
TABELA 8 da NTCB 01 (Classificação)			
Grupo	Uso	Divisão	Descrição
F	Local de Reunião de Público		Clubes sociais e de diversão
TABELA 9 da NTCB 01 (Altura)			
Tipo	Denominação	F-6	Altura
I	Edificação Térrea		Um pavimento
TABELA 10 da NTCB 01 (Carga de incêndio)			
Risco	Carga de incêndio		
Médio			600 MJ/m²

5.1.2 CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO OU LOCAL DE RISCO							
Discriminação do pavimento/setor	Ocupação	Risco	Nº de pisos	Pé direto (m)	Área (m²)	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Carga de Incêndio Total (Área X Carga de Incêndio)
Copa/Cozinha, Wc pne masculino e feminino.	Local de reunião de público	Baixo	Térreo	3,00	15,48	300	4.644
Saítão.	Local de reunião de público	Baixo	Térreo	3,00	59,51	600	35.706
Circulação.	Local de reunião de público	Baixo	Térreo	3,00	9,27	600	5.562

5.1.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO		
	Acesso de viatura do CBMMT	Isolamento de Risco (Separação entre Edificações)
	Resistência ao fogo dos elementos de construção	Compartimentação horizontal
	Compartimentação vertical	Controle de materiais de acabamento e revestimento
X	Saídas de emergência	Elevador de emergência
	Controle de fumaça	X Iluminação de emergência
	Brigada de incêndio	Alarme de incêndio
	Deteção de incêndio	Extintores
X	Sinalização de emergência	X Chuveiros automáticos (sprinkler)
	Hidrante e mangotinhos	Espuma
	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	Sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou perlas
	Sistema fixo de gases limpos e CO ₂	Escada pressurizada
	Resfriamento	Outros (especificar):
	Plano de intervenção de incêndio	
RISCOS ESPECIAIS		
	Armazenamento de líquidos combustíveis e/ou inflamáveis	Armazenamento de fogos de artifício e/ou explosivos
	Armazenamento de gases combustíveis	Vasos sob pressão
	Armazenamento de produtos perigosos	Heliponto ou heliporto
	Instalações radioativas, nucleares, radiografia industrial ou cogenères	Outros (especificar):
	Instalação predial de gás liquefeito de petróleo (Central de GLP)	

Objeto: Construção de um Centro de Múltiplo Uso
Endereço: Vila atlântica – rua japurá esquina com rua S-4, s/n, quadra 6 LT01
Área total a ser construída: 84,26m ²

A edificação centro de múltiplo uso vila atlântica,



NOTAS GERAIS:

- A SINALIZAÇÃO DOS PONTOS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DEVE SER LOCALIZADA IMEDIATAMENTE ACIMA DAS ESCALAS, DO MÁXIMO A 0,8 M DE ALTURA, OU DIRETAMENTE NA POLVIA DA PORTA, CENTRALIZADA A UMA DISTÂNCIA DE 1,6 M DESEMPENHADO O EIXO DE ABERTURA.
- EXTINTORES LOCAIS EM ÁREAS SOCIAIS TERÃO SINALIZAÇÃO APENAS DE PERIGO: AQUELES LOCALIZADOS EM PATIOS OU ÁREAS EXTERNAS, TERÃO SINALIZAÇÃO DE PERIGO E PÂNICO.
- VERIFICAR PERIODICAMENTE A CARGA DOS EXTINTORES.
- AS INTERLIGAÇÕES E OS DERIVAÇÕES DE ELÉTRICOS SERÃO FEITAS ATRAVÉS DE CAIXAS DE FERRO ENFAMADO COM TUBULAGEM.
- OS CONDUTORES DEVEM TER DISPOSITIVOS QUE IMPEDAM A PASSAGEM DE FUMOS E DE GASES QUENTES DE UMA ÁREA COMPARTIMENTADA PARA OUTRA, DURANTE TEMPO ANDO, PERFECTA CONTINUIDADE ELÉTRICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE MANEIO E MANUTENÇÃO ABASTES.
- DEVERÁ SER OBSERVADA A DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE CABOS OU FIOS EM DUTOS METÁLICOS E FIKAÇÃO DE 229VAC DE 0,20M.

A SINALIZAÇÃO DEVE ESTAR A UMA ALTAURAMÍNIMA DE 1,80 M DE SEU NÍVEL ACABAÇO À BASE DA SINALIZAÇÃO E IMEDIATAMENTE ACIMA DO EQUIPAMENTO SINALIZADO; QUANDO O EQUIPAMENTO SE ENCONTRA INSTALADO EM UMA DAS FACES DO PAINEL, TODAS AS FACES VISÍVEIS DO PAINEL DEVEM SER SINALIZADAS.

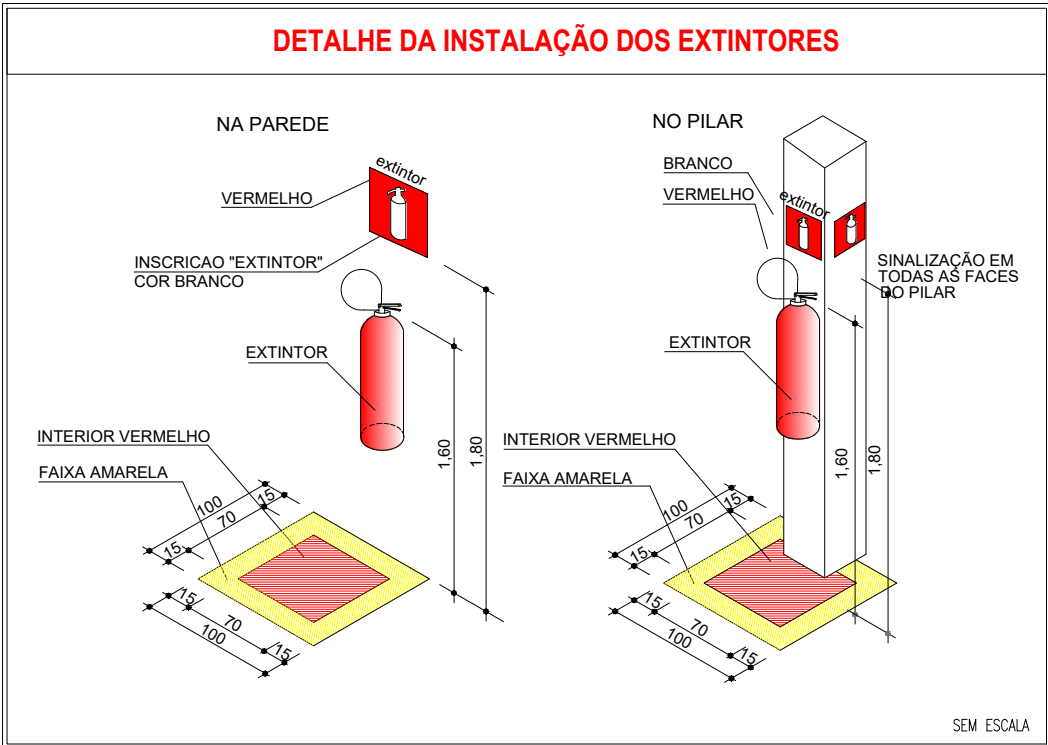
OBSERVAÇÃO: APÓS A CONCLUSÃO DA OBRA, O RESPONSÁVEL PELO PROJETO DEBEM FAZER A EDIFICAÇÃO DEVERA SOLICITAR JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO "AUTO DE VISTORIA" AGENCIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME ITEM 8.1.1 DA NBC IT 017.019.

O ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (ASCI) SERÁ EMITIDO PELO CBMMT APÓS A VISTORIA, CERTIFICANDO QUE A EDIFICAÇÃO POSSUI AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E EM NORMAS CORRELADAS, CONFORME ITEM 8.3.1 DA NBC IT 017.019.

LEGENDA DE SINALIZAÇÃO			QTD.
Dimensões para distância máxima de visibilidade = 6,00m			
	S12  190x95mm	SAÍDA DE EMERGÊNCIA: Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)	04
	E5  135mm	EXTINTOR DE INCÊNDIO: Indicação de localização dos extintores de incêndio	02
	E12  1,00x1,00m	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a obstrução	02
	M1  150mm	INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO Na entrada principal da edificação.	01

LEGENDA - Símbolos gráficos para projeto		QTD.
	EXTINTOR PORTÁTIL DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) - 6kg	01
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ ABC - 6kg	01
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LED'S, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE)	04
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	00
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	00

Abstract



ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 13/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

6.3 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Centro Múltiplo uso		
Divisão		F-6
Altura		Um pavimento
Tabela 1	Acesso e descarga	100
	Escadas e rampas	75
	Portas	100
Tabela 2	Existente	10m
Tabela 3	Tipo de Escada	Não se aplica
Quantidade de Saídas Existentes		5
População Total		169 pessoas

Centro Múltiplo uso				
Pavimento Unico – Descrição – Divisão F- 6 – Duas pessoas por m².				
Área computada (m²)	População	Capacidade da unidade de passagem – C	Metragem das saídas	
			Exigido	Existente
84,26	84,26x2 = 169 pessoas	100	1,69 x 0,55 = 0,93m	1 porta de 0,80m 1 abertura de 3,80m 1 abertura de 3,32m 1 abertura de 3,25m 1 abertura de 3,03m = 14,20M

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 18/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO.

6.4 EXTINTORES

Tipo	PQS	CO ₂	(outro agente)
Peso (kg ou L)	6Kg	6Kg	Não se aplica
Capacidade extintora	2A:10B:C	2B	Não se aplica
Distância máxima a percorrer (m)	20m	20m	Não se aplica
Altura de instalação (m)	1,60m	1,60m	Não se aplica

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 15/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

6.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

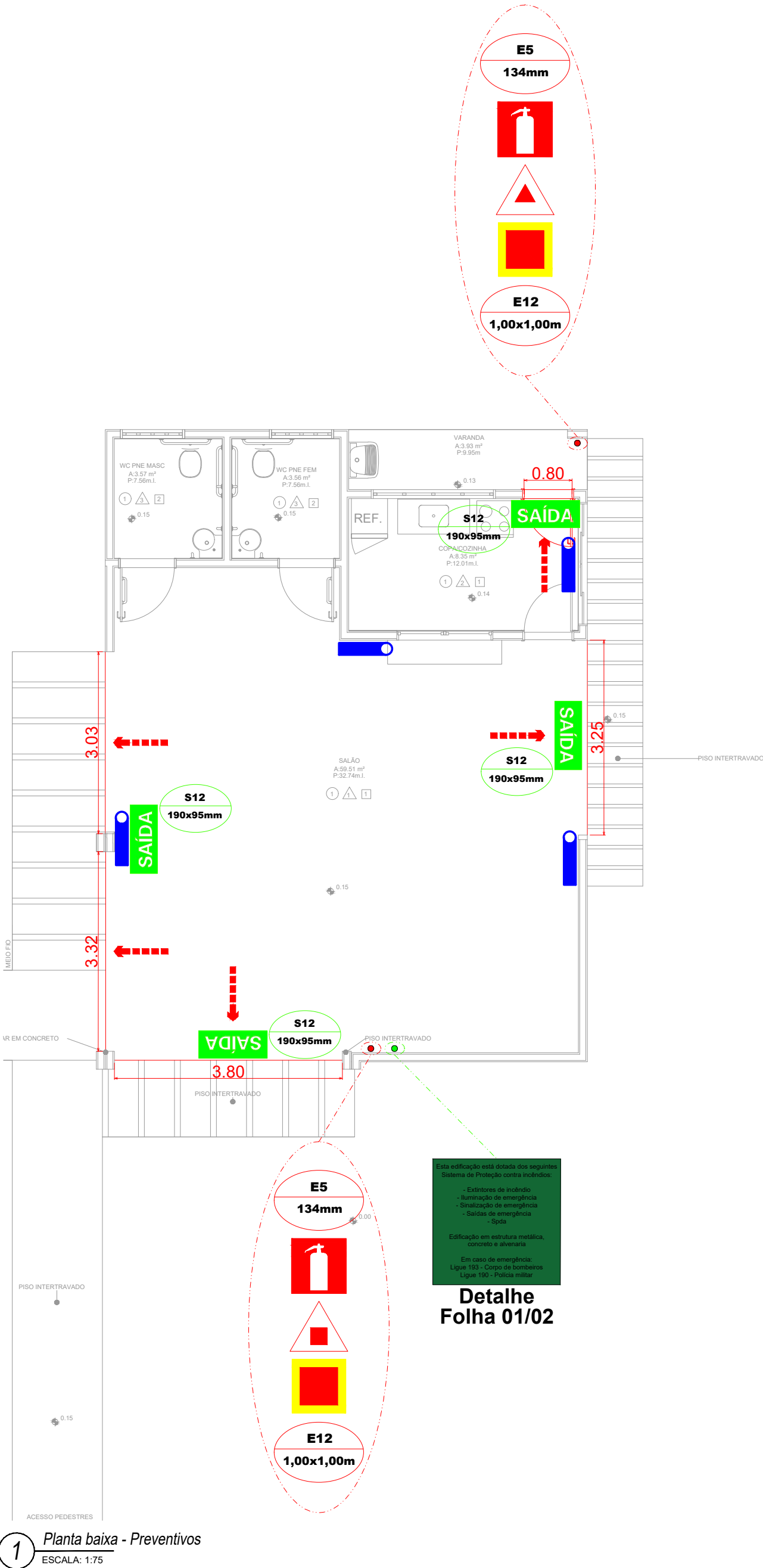
TIPO	Sinalização (Básica)		
	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
	Retangular	Verde	Fotoluminescente
Orientação e Salvamento	Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
	6	95 x 190	2,00

TIPO	Sinalização (Básica)		
	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
	Quadrado	Vermelho	Fotoluminescente
Equipamentos	Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
	6	134 x 134	1,80

ESTA MEDIDA DE SEGURANÇA FOI DIMENSIONADA ATENDENDO.
NORMA: NTCB N° 16/2020 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

6.6 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ENQUADRAMENTO	
Tipo de sistema	Conjunto de Blocos Autônomos
Autonomia do sistema	6 Horas
Altura de instalação	2,50m
Distância entre os pontos	10,00m



LEGENDA DE SINALIZAÇÃO		
Dimensões para distância máxima de visibilidade = 6,00m		
SAÍDA	S12 190x95mm	SAÍDA DE EMERGÊNCIA: Indicado da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	E5 134mm	EXTINTOR DE INCÊNDIO: Indicação de localização dos extintores de incêndio
	E12 1,00x1,00m	SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES): Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução
	M1 134mm	INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO: Na entrada principal da edificação.

LEGENDA - Símbolos gráficos para projeto		QTD.
	EXTINTOR PORTÁTIL DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂) - 6Kg	01
	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ ABC - 6Kg	01
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, 30 LED'S, AUTONOMIA 6 HORAS (PAREDE)	04
	DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA	00
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA	00

Espaço reservado para uso do CBM/MT:

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

(X) NOVO () ATUALIZAÇÃO DO PSCIP N°: () SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP N°:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
COORDENAÇÃO DE PROJETOS

SITE: www.amm.org.br
E-MAIL: centraldeprojetosamm@gmail.com

ADM. NEURILAN FRAGA

TITULO DO DESENHO:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES.

OCUPAÇÃO:

LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO, DIVISÃO: F-6, DESCRIÇÃO: CLUBES SOCIAIS E DE DIVERSÃO.

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

NOME FANTASIA:

CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO

CNPJ:

04.214.704/0001-18

ENDEREÇO:

VILA ATLÂNTICA - RUA JAPUARÁ ESQUINA COM RUA S-4, S/N, QUADRA 6 LT01

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

VIVIAN M. DRUMMOND PINHEIRO TEIXEIRA
Eng. Civil/Seg. do Trabalho
CREA: 1215067275

DATA DE ENTREGA:
22/02/2022

ESCALA:
INDICADA

REVISÃO:
1° - 00/00/0000

PRANCHA:

INC 02 / 02